SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3632

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 17/2024

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO PICKUP DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário Local) do dia 20/06/2024. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 06 de junho de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DBD14C89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - R$ 56.250,00.

Areia de Baraunas - PB, 28 de Maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6658612B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024.
DOTAÇÃO: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS – – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00080/2024 - 29.05.24 - CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - R$ 56.250,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 29 de maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8F707151

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 00015/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 143 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO EMPREENDEDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS., **no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 006/2024, de 10/01/2024, e observadas as disposições da Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal no 8.666, de21 de Junho de 1993; Lei Complementar no 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal no 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, TORNA PUBLICO que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato de Aditivo da Dispensa Nº 00015/2021, Processo Administrativo Nº 00037/2021, veiculada em 08 de Maio de 2024, Nº 3610, do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.
Caaporã – PB, 06 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:4E04E8E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 143 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO EMPREENDEDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00015/2021. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado **PARTES CONTRATANTES** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00023/2021 - Arnildo Alves Bizerra - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 200,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. – valor acrescentado equivalente a R$ 2.400,00. O valor consolidado passa para R$ 16.800,00 O valor de cada parcela corresponde a R$ 1.400,00. **ASSINATURA:** 19.04.2024

Caaporã - PB, 06 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:62A12FC5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0447/2024

Câmara Municipal de Cabaceiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº
0447/2024 Em, 20 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1138, de 12 de dezembro de 2023. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001		**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**	
01 031 1001 2001		Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000005	3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0000010	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total da Ação			34.000,00
Total da Unidade Orçamentária			34.000,00
Total de Suplementações			**34.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), como segue:

	01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**	
01 031 1001 1002		Construção,Reforma , Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
0000002	4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total da Ação			4.000,00
01 031 1001 2001		Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000004	3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total da Ação			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária			34.000,00
Total de Anulações			**34.000,00**
Total de Outras Fontes			**0,00**
Total Geral de Fontes			**34.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabaceiras

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7F4E7540

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 135/2024

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A EVOLUÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n°. 019/2017 de 30 de setembro de 2017, e Lei Complementar Municipal n°. 060/2023 de 15 de setembro de 2023,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n°. 019/2017 determina a criação de Comissão de avaliação de títulos para a evolução de desempenho dos profissionais do magistério;
Considerando em caso de promoção das classes aos níveis subsequentes, deverá ser observados os requisitos de qualificação profissional e de titulação;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores:**EMMANUEL SOARES RAMALHO**, CPF nº: 009.084.984-11;**MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO**, CPF nº: 853.112.864-15;**ERIVAN XAVIER DOS SANTOS**, CPF nº: 805.691.104-91;**MARIA CLEZILDA SOARES**, CPF nº: 727.255.244-15;**NELMA SOARES BRAGA**, CPF nº: 028.256.724-08, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para avaliação dos Títulos para a evolução de desempenho dos profissionais do magistério do Município de Conceição/PB.

Art. 2º - A Comissão decidirá por maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 04 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C18576C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JUCELIA PORDEUS DANTAS WANDERLEY,** inscrito(a) no CPF sob n°. 052.900.684-73, para exercer o Cargo de **Técnica em Enfermagem,** símbolo **SMS-627,** com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 05 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B13C5A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2024

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **JUCELIA PORDEUS DANTAS WANDERLEY,** inscrito(a) no CPF sob n°. 052.900.684-73, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 05 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E613D38E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 10/06/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 20/06/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 20/06/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 20/06/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 06 DE JUNHO DE 2024.

HANDERSON CLEITON FERREIRA DE LACERDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4FD7CC8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPRIOS E INJETÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 11/06/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 21/06/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 21/06/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 21/06/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 06 DE JUNHO DE 2024.

HANDERSON CLEITON FERREIRA DE LACERDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:055917D1

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
LEI ALDIR BLANC-2 DE FOMENTO A CULTUR(PNAB)

ANEXO I DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.
Eu,_, CPF nº_____,RG nº_____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Conceição-PB /_2024

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:80C0FEF5

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE CULTURA DE CONCEIÇÃO, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____(espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

***01* – Identificação (nome do grupo ou do artista individual)**
_____

***02* – CPF: _____**

***03* – Gênero**
( ) Feminino **( )** Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

***04* – Data de nascimento: _____/_____/_____**
***05* – Naturalidade:**
_____
***06*– Cidade onde reside:**
_____
***07* – Endereço Completo. _____nº_____**
Bairro: _____
***08* – Comprovante de residência.**
(anexar cópia legível)

***09* – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____**
***10* – E-mail. _____**
11 – Dados Bancários(Conta Corrente): Agência:_____ Op:_____ Banco:_____ Número da Conta:_____

***12* – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.**
(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho) (material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

***13* – Título da proposta a ser apresentada.**
_____
***14* – Seguimento Artístico:**
( ) Associação Cultural
( ) Teatro
( ) Capoeira
( ) Dança
( ) Canto e Coral
( ) Música
( ) Radialista
( ) Locutor
( ) Espaços de Ornamentação
( ) Croché/Tricó;
( ) Cultura Popular
( ) Artes Visuais
( ) Fotografia
( ) Literatura
( ) Artesanato
( ) Artes Plásticas
( ) Cultura Afro
( ) Cabocolos/Caretas;
( ) Quadrilhas Juninas;
( ) Poetas e Repentistas;

15 – Qual tipo de sua inscrição
( ) Coletiva
( ) Individual

16– Qual o valor da sua proposta. *(Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)*
INDIVIDUAL ( ) R$ 1.015,73
COLETIVO ( ) R$ 3.000,00
17– Qual tipo de sua proposta (*No item abaixo marcar somente uma opção****)***

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	( )
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal **(especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)**	( )
Proposta de Apresentação Cultural	( )
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	( )
Proposta Artística Online (LIVE).	( )

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

***18* – A que público se dirige?**
( ) Adulto **( )** Infanto-juvenil
( ) Escolas Públicas **( )** Espaços Públicos ou Comunidades

***19* – Ficha técnica da equipe:** (Nome, Função e CPF)
(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

***20* – Breve resumo do seu currículo artístico.**
(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

21 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 001/2024.
(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no **item 17.**)

22 – Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

***23* – Termo de Responsabilidade**
DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 001/2024 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, COM RECURSOS DA LEI NACIONAL DE FOMENTO Á CULTURA ALDIR BLANC (PNAB), (LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.ALDIR BLANC 2), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.
( ) Concordo
( ) Não Concordo

***24* – Termo de concordância**
(Concorda com os termos do edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Conceição -PB)
( ) Sim
( ) Não estou de acordo

_____
Assinatura do Proponente
Nome Completo

Conceição-PB, _____/_____/_____

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A8A390BC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024
A Câmara Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos da Câmara Municipal de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamara01@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 840/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Jericó - PB, 06 de Junho de 2024

***FRANSUELHO FERREIRA DA SILVA* -**
Agente de Contratação

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:510792E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS DE ACORCO COM DECRETO MUNICIPAL 00017/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUDIOVISUAL: PRODUÇÃO, EDIÇÃO, MONTAGEM E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS,FICANDO DISPONÍVEL AOS FINAIS DE SEMANA DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO ENTE, COM PRODUÇAO IN LOCO. ATENDENDO OS TRABALHOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JERICÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Educação e Cultura 550 Transferência do salário da educação 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 540 Transferências do Fundeb – impostos e transferências de impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 543 Transfências do Fundeb – Complementação da União – VAAR 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municiapal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municiapal de Assistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 05/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00102/2024 - 06.06.24 - JONATAS ALMEIDA RIBEIRO 09728042426 - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2BC963D1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2024

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Secretário de Administração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de matérias elétricos para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 06 de Junho de 2024

***MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO* –**
Sec. de Adm. e Finanaças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E89FA674

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA
CNPJ: 19.115.704/0001-38
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 58.151,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 04 de junho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F7913423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1454/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 077/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1454/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA
CNPJ Nº: 19.115.704/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 58.151,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de junho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3D0DCCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2024

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 10/06/2024 às 11:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/06/2024 às 11:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/06/2024 às 11:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 189.599,94
Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de junho de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D2F5CF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Endereço Eletrônico: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 050/2024, Pregão Eletrônico n° 021/2024, Contrato n° 577/2024.

DA DECISÃO:
Do exposto, conclui-se que **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

MULTA ADMINISTRATIVA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 137, I da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 06 de maio de 2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 06 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:5DA7F9A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.087/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de forma Parcelada de Pneus Novos e Câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção da frota de veículos e maquinários pertencentes ao município de VISTA SERRANA/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I,
Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia 25/06/2024 às 09hs:00min, através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Joao Francisco Filho, Nº 246, Centro- Vista Serrana, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do https://vistaserrana.pb.gov.br/ ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com, https://tramita.tce.pb.gov.br/

Vista Serrana - PB, 06 de junho de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:99F312F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 13 AO CONTRATO 54/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 13 ao Contrato nº 54/2019 – Processo: 025/2019, Tomada de Preços nº 007/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: prorrogar a vigência, iniciando em 29/04/2024 até o dia 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 17 de abril de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:8D85286B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 08/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **MAURO LUIZ DE MELO JÚNIOR,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.144.134-36 e do RG nº 3620436 SSDS-PB, residente e domiciliado na Sítio Areial, s/n, zona rural - Areial – PB no**cargo de provimento em comissão**, de **ASSESSOR PARLAMENTAR** código ONI-1 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:DBD59A5B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **FABIO ALVES DE SOUZA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº 084.734.854-75 e do RG nº 319135119 SSP-PB, residente e domiciliado na Travessa Natanael Barbosa, nº66, centro - Areial – PB no **cargo de provimento em comissão**, de **ASSESSOR PARLAMENTAR** código ONI-1 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:7A781853

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **REGIANE GUEDES CABRAL,**brasileira, portadora do CPF nº 088.763.144-40 e do RG nº 3460195 SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira, nº602, centro - Areial – PB no **cargo de provimento em comissão**, de **ASSESSOR PARLAMENTAR** código ONI-1 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:83677137

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **DALTON DA SILVA VIEIRA,**brasileiro, portador do CPF nº 128.617.844-40 e do RG nº 4.263.126 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São José, nº 1035, centro - Areial – PB no **cargo de provimento em comissão**, de **ASSESSOR PARLAMENTAR** código ONI-1 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:DF246E43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, ESTADO DA PARAÍBA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00025/2024. VIGÊNCIA: até 06/06/2029. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00154 /2024 - 06.06.24 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R$ 750.000,00

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:48E661EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0006/2023

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230724TP0001; b) **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato nº 0006/2023**, firmado em 05/06/2024 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB** e **AJ SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 38.039.654/0001-00**; c) **Objeto**: a PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra descrito na cláusula sétima, ficando prorrogado o prazo para execução da obra prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de junho de 2024; d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e vincula-se a **TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023** que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB;** e) Signatários: pelo Contratante, **EDSON GUEDES MONTEIRO** e, pelo Contratado **ALEX SILVA OLIVEIRA JUNIOR**.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:AF3330A7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0006/2023

EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0006/2023

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230724TP0001; b) **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato nº 0006/2023**, firmado em 05/06/2024 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB** e **AJ SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 38.039.654/0001-00**; c) **Objeto**: procede-se o aumento e inclusão de novos serviços ao projeto original, que corresponde ao montante de R$ 78.325,86 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 19,44%; d) **Fundamento Legal**: Lei nº 8.666/93 e vincula-se a **TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023** que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB;** e) Signatários: pelo Contratante, **EDSON GUEDES MONTEIRO** e, pelo Contratado **ALEX SILVA OLIVEIRA JUNIOR**.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:247123A6

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR N° 01/2024

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR N° 01/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL AD, PLACA QGX8610 QUE ENTRE SI CELEBRAM ANGÉLICA LARISSA SILVA BATISTA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, NA FORMA ABAIXO:

CEDENTE: ANGÉLICA LARISSA SILVA BATISTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº X.912.7XX SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº XXX.876.664-XX, residente e domiciliada à Rua Pedro Justino de Oliveira, s/n – Centro – CEP 58170-000 – Barra de Santa Rosa - PB.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto, brasileiro, casado, fisioterapeuta, com Carteira de Identidade nº X.580.3X SSP/PB 2° via e CPF nº XXX.124.004-XX, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição, 47 - Centro - CEP 58.170-000 - Barra de Santa Rosa - PB.

OBJETO DA CESSÃO:

O presente termo tem por objeto a cessão de uso do veículo automotor pertencente à Cedente, ora cedido em favor da Secretaria Municipal de Administração de Barra de Santa Rosa. A Cedente disponibilizará o seguinte bem:

Veículo: VW/Virtus CL AD, cor branca, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, combustível álcool/gasolina, placa QGX8610, chassi 9BWDH5BZXKP541995.

A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do Cessionário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

1.1. Entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, com toda a documentação regularizada.
1.2. Arcar com os custos de licenciamento, IPVA, seguro obrigatório e quaisquer outras taxas ou impostos incidentes sobre o veículo.
1.3. Manter o veículo segurado contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros durante todo o período da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

2.1. Utilizar o veículo exclusivamente para os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração de Barra de Santa Rosa.
2.2. Responsabilizar-se pelo combustível e despesas decorrentes do uso diário do veículo.
2.3. Comunicar imediatamente à Cedente qualquer avaria ou defeito que ocorra com o veículo.
2.4. Zelar pela boa conservação do veículo, utilizando-o de forma responsável e diligente.
2.5. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo.
2.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo.
2.7. Permitir a fiscalização do automóvel pelo Cedente, sempre que necessário.
2.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo Cedente sobre o veículo cedido.
2.9. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente termo terá início em 03 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.
3.2. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.
3.3. A Cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela Cessionária no prazo de 3 (três) dias após comunicação por escrito.
3.4. O presente termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO:

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o distrato deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 5 (cinco) dias, independente de interpelação judicial. Caso haja interesse comum das partes, a Cessionária se compromete a devolver o objeto deste termo nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO:

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO:

6.1. O presente termo de cessão de uso não gera ao Cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo à Cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

6.2. As revogações da cessão não importarão ao Cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1. A cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao Cedente reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1. Este termo de cessão de uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Barra de Santa Rosa - PB.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Barra de Santa Rosa, 03 de junho de 2024.

ANGÉLICA LARISSA SILVA BATISTA
Cedente

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Cessionário

TESTEMUNHAS
_____
_____
CPF_____

CPF_____

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:36D63D09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, NOS PROGRAMAS PGR, LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA E SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS 2210, COMUNICAÇÃO DE CAT E S-2240, em favor da empresa qual seja: **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO/M DUARTE SERVIÇOS ADM E CONSULTORIA**, CNPJ: 42.733.017/0001-06, com sede na Rua Luiz Fragoso Diniz, N.º 04, Bairro Maternidade, Município de Patos – PB, CEP: 58.701-502, representado pelo Sr. **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO**, portador do CPF sob o nº 104.167.444-94, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e**

Quinhentos Reais), dividido em 09 de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** mensais.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:47F3D53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, NOS PROGRAMAS PGR, LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA E SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS 2210, COMUNICAÇÃO DE CAT E S-2240, em favor da empresa qual seja: **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO/M DUARTE SERVIÇOS ADM E CONSULTORIA**, CNPJ: 42.733.017/0001-06, com sede na Rua Luiz Fragoso Diniz, N.º 04, Bairro Maternidade, Município de Patos – PB, CEP: 58.701-502, representado pelo Sr. **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO**, portador do CPF sob o nº 104.167.444-94, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, dividido em 09 parcelas de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** mensais.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E558027E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2024

DISPENSA Nº. 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO/M DUARTE SERVIÇOS ADM E CONSULTORIA**, CNPJ: 42.733.017/0001-06**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, NOS PROGRAMAS PGR, LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA E SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS 2210, COMUNICAÇÃO DE CAT E S-2240.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 07/05/2024 à 07/02/2025

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 07 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F22C522D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE CRIAÇÃO DE ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO JULGADOR E PEDIDO DE REGISTRO E CADASTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, em favor da empresa qual seja **PROJETRAN CONSULTORIA E ASSESSORIA DE TRANSITO LTDA,** CNPJ: 45.786.596/0001-35, com sede na Rua Francisco De Assis Frade, N.º 150, Bairro Manaíra, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.038-440, representado pelo Srº **JOSUE GUEDES BARBOSA NETO,** portador do CPF sob o nº 048.277.753-20, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **R$ R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)**, dividido em 08 parcelas de **R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)** mensais

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:649CE40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE CRIAÇÃO DE ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO JULGADOR E PEDIDO DE REGISTRO E CADASTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, **PROJETRAN CONSULTORIA E ASSESSORIA DE TRANSITO LTDA,** CNPJ: 45.786.596/0001-35, com sede na Rua Francisco De Assis Frade, N.º 150, Bairro Manaíra, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.038-440, representado pelo Srº **JOSUE GUEDES BARBOSA NETO,** portador do CPF sob o nº 048.277.753-20, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)**, dividido em 08 parcelas de **R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)** mensais.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B1EE6F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2024

DISPENSA Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E PROJETRAN CONSULTORIA E ASSESSORIA DE TRÂNSITO LTDA,** CNPJ: 45.786.596/0001-35**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE CRIAÇÃO DE ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO JULGADOR E PEDIDO DE REGISTRO E CADASTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

VALOR MENSAL: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ R$ R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 03 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:26297BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA INSTITUCIONAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL À CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em favor da empresa qual seja **MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ: 40.679.970/0001-80, com sede na Avenida Índio Arabutam, N.º 380, Bairro Cabo Branco, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.045-040, representada pela Sra. **LUZIENE NUNES DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF sob o nº 094.985.574-03 e RG sob o nº 3.460.159 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor global de **R$ 48.00,00 Quarenta e Oito Mil Reais)**, dividido em 08 parcelas de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F15284D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE CRIAÇÃO DE ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO DE TRÂNSITO, REGULAMENTAÇÃO DE ÓRGÃO JULGADOR E PEDIDO DE REGISTRO E **MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ: 40.679.970/0001-80, com sede na Avenida Índio Arabutam, N.º 380, Bairro Cabo Branco, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.045-040, representada pela Sra. **LUZIENE NUNES DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF sob o nº 094.985.574-03 e RG sob o nº 3.460.159 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, dividido em 08 parcelas de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8089C5EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2024

DISPENSA Nº. 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI,** CNPJ: 40.679.970/0001-80**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA INSTITUCIONAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL À CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 03 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:905845DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 TER SIDO FRACASSADO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 06 de junho de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3DFA4818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA CONFECÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WAMBERTO ALCÂNTARA FARIAS - R$ 11.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 20 de Maio de 2024.

POLLYANO HENRIQUE PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:4119E977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA CONFECÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 01.031.2001.2001 – ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00011/2024 - 20.05.24 - WAMBERTO ALCÂNTARA FARIAS - R$ 11.000,00.

Publicado por:
Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:6B7784B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE 0004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB integrados e em nuvem (SAAS – Software as a Service), no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú–PB, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores da Atenção Primária em Saúde segundo a política de financiamento do Ministério da Saúde, Produção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, bem como a hospedagem em n. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00051/2024 - 03.06.24 - SYSVALE SOFTGROUP TCNOLOGIA LTDA - R$ 56.700,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:CCDDC560

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Constitui objeto da presente licitação, a pretensa contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas de transportes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Camalaú (PB); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 111.420,00; NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - R$ 154.328,52.
Camalaú - PB, 06 de Junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6E2439ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 217/2024

Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Contrato: 217/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ nº 28.184.191/0001-08 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, referente aos itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38,

39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 88, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 123, 126, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244 e 245. – Valor do Contrato: R$ 574.409,75 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos) – Fonte de Recurso: conforme o contrato – Dotação: QDD 2024 – Data da Assinatura: 17/05/2024 – Vigência do Contrato: 17/05/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Rivaldo Roberto Dos Santos (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:F61D1623

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

Pregão Eletrônico nº00015:/2024
Contrato: 214/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Cavalcanti Auto Peças Ltda.
Valor:R$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças automotivas de forma parcelada para atender às necessidades das diversas secretárias do município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, referente ao lote 01.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 16/05/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Narcisa Maria Faustino Cavalcanti (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:66DFA502

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

Dispensa: nº 55/2024
Contrato: 220/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: 49.659.011 Inova Simples
Valor:R$13.230,00(treze mil trezentos e vinte reais).
Objeto: contratação de uma empresa especializada para objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à consultoria na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho, sendo responsável pelo envio e acompanhamento mensal de eventos do e–Social: S–2240, S–2220 e S–2210, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 10/05/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Fernanda Raquel Roberto Pereira (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:27559DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 230/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Concorrência Eletrônico nº 001/2024 – Contrato nº 230/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: **NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ 10.641.065/0001-70. – Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de várias ruas do município de Coremas– PB, conforme projeto básico, referente ao item 01 – Valor do Contrato: R$ 5.487.662,50 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – Fonte de Recurso: 1.500.0000, 1.700.0000, 1.708.0000 – Dotação: QDD 2024 – Data da Assinatura: 06/06/2024 – Vigência do Contrato: 06/06/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Eumar Carvalho Maia (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:EF95039D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 004/2024

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 004/2024

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
NOTIFICADA: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Considerando que a Cláusula sétima e seguintes do Contrato Administrativo nº 210/2024, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2023, que estabelece as obrigações do contratante:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda (...);
No termo de referência, os produtos licitados são descritos como "Balão Bexiga Colorida (...)" (ITEM 09) e "Papel Sulfite A4 (...)" (ITEM 98). No entanto, os produto não vêm sendo entregues;
Considerando que o Contrato Administrativo nº 210/2024 e a Lei Federal n.º 8.666/93 preveem a adoção de penalidades a empresa que dar causa à inexecução total ou parcial do contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Resolve, NOTIFICAR a empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido na última hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Coremas/PB, 06 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:26C9C154

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 004/2024

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADATIVA DE CARNES, FRIOS E DERIVADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB.
NOTIFICADA: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Considerando que na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 00161/2024, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que estabelece as obrigações do contratante:

Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

No termo de referência, os produtos licitados em questão são descritos como "Filé de Peito de frango…" (ITEM 06) e "Frango inteiro…" (ITEM 08). No entanto, os produto não vêm sendo entregues;
Considerando que o Contrato Administrativo nº 00161/2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 preveem a adoção de penalidades a empresa que dar causa à inexecução total ou parcial do contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Resolve, NOTIFICAR a empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido na última hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Coremas/PB, 06 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:67F70BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 004/2024

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB, NO ANO DE 2024
NOTIFICADA: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Considerando que na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 00092/2024, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, que estabelece as obrigações do contratante:

Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

No termo de referência, o produto licitado é descrito como "Leite em pó integral, 1kg…". No entanto, o produto que vem sendo entregue é de apenas 400g;
Considerando que o Contrato Administrativo nº 00092/2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 preveem a adoção de penalidades a empresa que dar causa à inexecução total ou parcial do contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Resolve, NOTIFICAR a empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido na última hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Coremas/PB, 06 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:B6969DEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção do Campo de Futebol do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 916016, Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 05 de junho de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:84679A7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2024

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**FORROZÃO 1000),** de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.
CONTRATADO: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87, situada na Rodovia PE 320, 1520, SALA 02 KM 35, Centro, Flores – PE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 74, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 10 de maio de 2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:DF59F8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87, situada na Rodovia PE 320, 1520, SALA 02 KM 35, Centro, Flores - PE**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: 13/05/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B7968F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEX 008 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 008/2024

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:00 (duas horas), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**ASSISÃO),** de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS, CNPJ: 12.802.872/0001-52, situada na TV Domingos Rodrigues,162, Centro, Serra Talhada - PB.
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO PROCESSO: RR$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 74, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 10 de maio de 2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:38212D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:00 (duas horas), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **(ASSISÃO)**, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS, CNPJ: 12.802.872/0001-52, situada na TV Domingos Rodrigues,162, Centro, Serra Talhada - PB.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RR$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: 13/05/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:491C6196

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN0008/2024

OBJETO: Contratação da banda GUSTAVINHO SANFONEIRO, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0060/2024 - 03.06.24 - 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES - ME – CNPJ: 51.249.125/0001-90 R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Emas - PB, 05 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:958AE8D7

AMANDA NUNES ALBINO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação da banda Gilson Mania, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA – ME; CNPJ: 08.944.084/0001-23;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Emas - PB, 06 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:3E029EB8

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN0012/2024.

OBJETO: Contratação da banda Gilson Mania, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0074/2024 - 06.06.24 FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA – ME; CNPJ: 08.944.084/0001-23; R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Emas - PB, 06 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:21CA9BFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP038/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 03/06/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (pela contratada), CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R$ 58.999,95 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7A391951

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85, com o valor total de R$ 104.850,00 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); NOBREGA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Itaporanga - PB, 29 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:069352F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL, E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 101/2024; Assinatura: 03/06/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85, com o valor total de R$ 104.850,00 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
Contrato nº 102/2024; Assinatura: 03/06/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: NOBREGA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Itaporanga - PB, 03 de Junho de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2C3B6247

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL, E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.536.601/0001-23, com o valor total de R$ 731.789,00 (setecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais).

Itaporanga - PB, 27 de Maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:936E214F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRONICO 015/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL, E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 015/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 100/2024; Assinatura: 28/05/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.536.601/0001-23, com o valor total de R$ 731.789,00 (setecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais).

Itaporanga - PB, 27 de Maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:51C7CA89

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, CNPJ: 23.871.427/0001-60, com o valor total de R$ 330.196,04 trezentos e trinta mil cento e noventa e seis reais e quatro centavos).

Itaporanga - PB, 23 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3E2D579D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRONICO 016/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 016/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 101/2024; Assinatura: 28/05/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, CNPJ: 23.871.427/0001-60, com o valor total de R$ 330.196,04 trezentos e trinta mil cento e noventa e seis reais e quatro centavos).

Itaporanga - PB, 28 de Maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:77E8449B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 017/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00017/2023.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 099/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: C P INFORMATICA LTDA, CNPJ: 29.006.963/0001-84, com o valor total de R$ 238.273,60. Contrato nº 097/2027, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, com o valor total de R$ 65.465,68. Contrato nº 098/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, com o valor total de R$ 116.130,01. Contrato nº 096/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 40.001.712/0001-40, com o valor R$ 312.882,30. Contrato nº 095/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, com o valor total de R$ 9.100,00. Contrato nº 094/2024 Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, CNPJ: 13.759.849/0001-95, com o valor total de R$ 4.003,32. Contrato nº 093/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: JOANA DARC COSTA AFREU, CNPJ: 13.207.326/0001-36, com o valor total de R$ 182.653,60. Contrato nº 092/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, CNPJ: 45.709.012/0001-28, com o valor total de R$ 1.406,00. Contrato nº 091/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: Luanda Comercio de Suprimentos de Informática, CNPJ: 10.742.589/0001-57, com o valor total de R$ 9.149,00. Contrato nº 090/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, com o valor total de R$ 339.016,61. Contrato nº 089/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25, com o valor total de R$ 50.362,88. Contrato nº 088/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ: 19.918.905/0001-73, com o valor total de R$ 15.163,55. Contrato nº 087/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: W R DO CARMO INFORMATICA, CNPJ: 28.184.495/0001-75, com o valor total de R$ 13.093,00. Contrato nº 085/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: WW COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 19.835.542/0001-02, com valor total de R$ 3.188,20. Contrato nº 086/2024, Data ass: 23/04/2024, Vigência: 01 ano; Vencedor: XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ: 03.808.036/0001-94, com o valor total de R$ 45.000,00.

Itaporanga - PB, 23 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:858A28E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 133/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento n.º 003/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para R$108.874,50 (Cento e oito e cinco reais e cinquenta e quatro reais), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,69% sobre os valores unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 133/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de maio de 2025..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO - ME, CNPJ Nº 08.690.667/0001-75

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:DAC615B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 165/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento n.º 003/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), para R$52.881,90 (Cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,69% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 133/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de maio de 2025..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6D34B985

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 134/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento n.º 003/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para R$55.992,60 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,69% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 133/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de maio de 2025..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: SYT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.291.155/0001-58

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E5FDE35D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 135/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento n.º 003/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para R$54.437,25 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,69% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 133/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de maio de 2025..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRANDAO LTDA, CNPJ: 03.963.880/0001-90

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:CC7502F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2023

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 166/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento n.° 003/2023 DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 326.200,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), para R$338.236,78 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,69% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 133/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de maio de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI - ME, CNPJ: 20.514.591/0001-29

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6D742271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 850/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024 e 111/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024 e 111/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024 e 111/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:BD1E4FAA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV038/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV038/2024, que objetiva**:** IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (pela contratada), CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R$ 58.999,95 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6EEFF71A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO CANTOR VICTOR CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.074.757 VITORIANO JOSE DE CARVALHO - R$ 20.000,00.

Jacaraú - PB, 06 de Junho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F2F485BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO CANTOR VICTOR CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; DESIGNO os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Alindemon Severino da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 06 de Junho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:22305221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 047/2024 – Concorrência Nº 004/2024. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de**

pavimentação asfáltica em perímetro urbano, localizado no município de Juripiranga-PB, em atendimento ao Contrate de Repasse nº 1087339-83/2023 – 943576 MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.083.754,67 (Um milhão e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 07 de junho de 2024 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 26 de junho de 2024 até as 09:15hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 26 de junho de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, nº 67, centro, Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DCB05631

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 000020/2024

OBJETO: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 92001/2024 CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ N° 01.602.072/0001-71 - VALOR: R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: de R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Manaíra/PB, 28 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B37FCC74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ERRATA INEXIGIBILIDADE N°. 00010/2024

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB torna publico a **ERRATA** do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO do processo de contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00010/2024, que tem como objeto: Contratação da banda BAÚ DAS MENINAS para apresentação de show musical em comemoração às festividades juninas tradicionais, alusivas ao São Pedro do distrito do Pelo Sinal do Município de Manaíra - PB. **ASSIM ONDE SE LÊ**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **LEIA-SE**: R$ 12.000,00 (doze mil reais), Assim ficam retificadas as informações nos seguintes meios de Publicidade: Diário Oficial do Estado da Paraíba (Pag. 53 – Data: 11/05/2024), Jornal "A União" (Pag. 26 – Data: 11/05/2024); Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP (pag. 24 – Data: 13/05/2024). Mais informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, localizada na Rua José Rosas, nº 164, centro, Manaíra/PB, CEP 58.995-000.
Manaíra - PB, 06 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:FEC43864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO Á REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD0001/2021, a qual sugere a contratação de: JAP SERVIÇOS E PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62, Valor: R$ 139.975,00.

Manaíra - PB, 05 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:4C1B6696

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00022/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB; Licitante(s) Vencedor(es): 49.147.019 HOTONIEL GOUVEIA DOS SANTOS - LTDA – CNPJ Nº 49.147.019/0001-54 – VALOR: R$ 65.640,00

Manaíra - PB, 05 de junho de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 49.147.019 HOTONIEL GOUVEIA DOS SANTOS - LTDA – CNPJ Nº 49.147.019/0001-54 – VALOR: R$ 65.640,00.
Manaíra - PB, 06 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 49.147.019 HOTONIEL GOUVEIA DOS SANTOS - LTDA – CNPJ Nº 49.147.019/0001-54 – VALOR: R$ 65.640,00.

Manaíra - PB, 06 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2024. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 49.147.019 HOTONIEL GOUVEIA DOS SANTOS - LTDA – CNPJ Nº 49.147.019/0001-54 – VALOR: R$ 65.640,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 06 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:22286AB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA GESTÃO 2024-2025

CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA GESTÃO 2024-2025

Ficam convocados os funcionários do Município de Montadas para se candidatarem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), aprovada pela *Portaria SSST n.º 08, de 23 de fevereiro de 1999*. Os interessados deverão apresentar-se ao SESST para fazer sua inscrição. As inscrições iniciarão dia **06/05/2024** com encerramento previsto para dia **20/06/2024**.

JONAS DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:605D64C7

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 39, DE 6 DE JUNHO DE 2024 - FÉRIAS - JOELMA DA SILVA MEDEIROS

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, à servidora pública municipal, **Joelma da Silva Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 063/2015 e matrícula nº 3033.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 057/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:43DC591C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 40, DE 6 DE JUNHO DE 2024 - FÉRIAS - MARCELO VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 40, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Marcelo Vieira Costa**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 130/2017 e matrícula nº 269.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2021-2022 e deverão ser gozadas no período de **06.06.2024 a 05.07.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 060/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:1BA5D6AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07201/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA LOCALIZADA, NA ESCOLA DR. FERNANDO BEZERRA PARAGUAI PAC2 ID 1014812/2013.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R$ 22.600,90 (Vinte e dois mil, seiscentos reais e noventa centavos), representado em percentual de aproximadamente 9,37% de aumento do valor total do contrato, respeito dos itens 5.6; 8.1; 8.2; 14.10; 14.30; 14.31; 14.32; 14.33; 14.34; 14.35, entre outros conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando portanto, o valor do contrato de R$ 263.654,95 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **Anna Lorena Leite Nóbrega Lago/FME** e **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Monteiro, 06 de Junho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D4C32D00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS JUNTO ORGÃO A SEGUI: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – (TCE) E DA UNIÃO – (TCU), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – (TJPB), TRIBUNAL FEDERAL (TRF 5º REGIÃO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CABRAL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 48.000,00.
Olivedos - PB, 02 de Maio de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:71FA6B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS JUNTO ORGÃO A SEGUI: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – (TCE) E DA UNIÃO – (TCU), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – (TJPB), TRIBUNAL FEDERAL (TRF 5º REGIÃO). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00003/2024 - 02.05.24 - CABRAL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 48.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3615BE5A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 16 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - R$ 80.000,00.
Olivedos - PB, 20 de Março de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:52AAF104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 16 DE JUNHO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 30/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00009/2024 - 20.03.24 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - R$ 80.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:043487F8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA SANTANNA "O CANTADOR", DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 15 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CANTARINO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 100.000,00.
Olivedos - PB, 23 de Fevereiro de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A1949DB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA SANTANNA "O CANTADOR", DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 15 DE JUNHO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 30/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00002/2024 - 23.02.24 - CANTARINO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 100.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:35FED802

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA AVELOZ, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 16 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L O DOS SANTOS - R$ 40.000,00.

Olivedos - PB, 24 de Maio de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO **-**
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4EB17684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA AVELOZ, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 16 DE JUNHO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 30/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00017/2024 - 24.05.24 - L O DOS SANTOS - R$ 40.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B8E87CDE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO KARKARÁ, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 16 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.
Olivedos - PB, 06 de Junho de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
- Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C0959B6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO KARKARÁ, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 16 DE JUNHO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00019/2024 - 06.06.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:8F66C592

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J FELIX GUIMARAES JUNIOR - R$ 690,00; MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R$ 126.573,60; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - R$ 1.728,00.

Olivedos - PB, 06 de Junho de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO **-**
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C0FCDD15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recursos do Exercício Corrente – 0060.3390–30.00 1.122.0000 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00020/2024 - 06.06.24 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R$ 126.573,60

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:86C90436

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 764/2024, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 27 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 06 de Junho de 2024

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:68D4688F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, conforme Emendas Parlamentares Estadual nº 101/2023 e 329/2023, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos provenientes de Emendas Parlamentares nº 101/2023 e 329/2023 do Governo do Estado da Paraíba Recursos Federais complementares próprios Secretaria Municipal de Serviços Públicos Dotação prevista no QDD2024. VIGÊNCIA: até 04/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00015/2024 - 06.06.24 - JC POCOS LTDA - R$ 329.820,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:74ADDAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria de Admnistração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Agricultura Outras Secretarias Recursos previstos no QDD2024. VIGÊNCIA: até 06/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00016/2024 - 06.06.24 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 562.001,99.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A435807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Usina Fotovoltaica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONTRACTA ENERGIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R$ 860.000,00.

Ouro Velho - PB, 06 de Junho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2197882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Usina Fotovoltaica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Wendell Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e José Lopes de Lima Filho, Chefe

de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 06 de Junho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BDB7FE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003.2024

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 06 de Junho de 2024.

Executante: **JC POCOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00003/2024**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, conforme Emendas Parlamentares Estadual nº 101/2023 e 329/2023, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender o Município de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00015/2024-CPL**.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Ciente do Executante - 06.06.24

JC POCOS LTDA
CNPJ nº 43.831.747/0001-02

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:24A410BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO R MENEZES ROCHA - R$ 238.600,00.
Ouro Velho - PB, 06 de Junho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:53085494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Socorro de Fátima Viana Ferreira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 06 de Junho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:71598D35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DE CONTRATO - TP 0001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2

N° do contrato: 10045/2023- CPL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUCAO DE UM MERCADO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 02
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR DO ADITIVO: 9.731,46
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2024

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:E0607B9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.020/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR PRAÇA DE NOSSA CIDADE DE PADRE DONATO RIZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Praça de nossa Cidade de **PADRE DONATO RIZZI**.

Art. 2º - A referida Praça está sendo edificada na rua José Rosendo de Oliveira no município de Picuí-PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 05 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A66D8C15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.020/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA QUADRA ESPORTIVA LOURIVAL LUÍS DOS SANTOS (LOURO BARROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Quadra de Esportes, na Rua Antônio Garcia de Araújo, S/N, Bairro São José, de Lourival Luís dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 05 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2933D748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 224/2024, que nomeia **ANA CARLA DANTAS** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44EECD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA SIMONE FERREIRA LIMA** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B643441F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **LUZIA CALIGIA SANTOS DANTAS** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF679E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 040/2024, que nomeia **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR deste Município.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2EF3757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **NATALIANE DE MOURA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2EEAA0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0582/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento da mãe ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 2017638, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, contados os efeitos retroativos a partir de 26/05/2024 a 02/06/2024.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D7D11E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de fevereiro de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0564/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAILMA MACEDO BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0064988, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/06/2024 a 21/06/2024.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:73FF9828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de março de 2008**, a cada dia 17 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **17 de março de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0572/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **OZANILDE LIDYANE LIMA SILVA**, matrícula nº 0065183, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/06/2024 a 21/06/2024.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1966B5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de abril de 2008**, a cada dia 03 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **03 de abril de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0562/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 0065159, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2024 a 09/07/2024.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1B67CB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de março de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de março de 1999**, a cada dia 23 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **23 de março de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0579/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FLAVIANA ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula nº 0000558, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ora a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/06/2024 a 16/07/2024.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4FAE0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de abril de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2022**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **06 de abril de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0578/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FERNANDO DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2017831, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/06/2024 a 16/07/2024.

Picuí-PB, 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8AB8AF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2024

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 0581/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor **REINALDO ARAÚJO SOUZA**, matrícula nº 0066705, ocupante do cargo de Professor de Língua Inglesa, Referência III, Classe B, passando este a ocupar a Referência IV, Classe B, do cargo de Professor de Língua Inglesa, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 06 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F5CDDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de junho de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de junho de 2021**, a cada dia 14 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **14 de junho de 2022;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 709/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **TAINARA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 2017651, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/09/2023 a 09/10/2023.

Picuí-PB, 19 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM: 20/09/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D48A084A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos com previsão orçamentária do CMDCA, referente a retenção de 5% do valor total, repassando pelos investidores para os projetos: Comunidades Solares e Cultura Digital. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 06 de Junho de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:C78613A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.477 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pombal, Estado da Paraíba, as contratações diretas a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pombal, e tendo em vista o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de instrumentos normativos municipais, minutas de editais, contratos e demais atos administrativos para adequação à nova legislação, bem como diante da necessidade de promoção de aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios visando a eficiência e regularidade técnica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade permanente de atualização dos instrumentos normativos, para melhor adequação à nova Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133, de 2021) visando sempre o aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Seção I
Do objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021) e alterações posteriores, para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

Seção II
Das definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II – dispensa de licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – inexigibilidade de licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV – aviso de dispensa: comunicação de início da fase externa do processo eletrônico ou presencial de dispensa de licitação, fornecendo aos interessados informações suficientes à participação na disputa;
V – processo de contratação direta: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contratações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto";
VI – sistema eletrônico: sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das contratações públicas;
VII – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VIII – portal eletrônico do Município de Pombal/PB: sítio eletrônico oficial disponibilizado pelo Município de Pombal, que estabelece um canal de comunicação entre o município, os fornecedores e a sociedade, destinado ao fornecimento de informações e maior transparência ao público sobre dados de contratações públicas de toda a administração Municipal;
IX – ramo de atividade – Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse do CNAE ou outros elementos idôneos à comprovação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 4º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I – documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na formaestabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitosexigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V– justificativa da escolha do contratado;
VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VII – justificativa de preço;
VIII – autorização da autoridade competente;
IX – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
X – manifestação jurídica salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
XI – encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;
XII – a publicização do procedimento concluído.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial do Município de Pombal/PB, disponibilizando a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas nas alíneas *b*, *c* e *f* do inc. IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.
§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco será:
I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços, fornecimentos contínuos e de aquisições de entrega imediata e de baixa complexidade.
§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:
I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante.

Art. 5º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 6º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas ou contratos firmados com outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Art. 7º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º A divulgação dos atos previstos no § 1º do art. 4º é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 9º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante.

Art. 10. O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual.

Art. 11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos seguintes casos:
I – dispensa de licitação em razão de valor;
II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 12. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 14. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 4° deste Decreto, bem como:
I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;
II – enquadramento legal, na forma do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II – certificação, pelo órgão demandante, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 15. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 17. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 4º deste Decreto, bem como:
I – indicação expressa do fato gerador da dispensa;
II – enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A dispensa prevista na alíne *c* do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
§ 2º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.
§ 3º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera- se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 18. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pombal/PB., deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pombal/PB deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 19. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo reajustados automaticamente de acordo com as atualizações promovidas pelo Governo Federal em Decreto do Chefe do Poder Executivo Federal.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados:
I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.
§ 3º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.
§ 4º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.
§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 6º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 7º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio

de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público na imprensa oficial, Portal eletrônico do Município e no PNCP.

Art. 22. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser presenciais ou eletrônicas.
§ 1º A dispensa eletrônica será operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços utilizado pelo Município de Pombal/PB.
§ 2º Ressalvado o disposto no art. 11, § 2º**,** as dispensas referidas nos incisos do art. 75, I e II da Lei 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso na imprensa oficial ou no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Pombal/PB, conforme o caso, e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 23. Ressalvado o disposto no § 1º do art. 11, cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 4º, bem como:
I – caracterização, a uma das hipóteses dos incs I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:
I – contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – existência de planilha para composição de custo.
§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através da imprensa oficial, Portal eletrônico do Município e do PNCP.

Art. 26. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Pombal/PB, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 27. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 28. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 30. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília/DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 31. Revoga-se o Decreto Municipal n. 2.442, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 5 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3A76DE61

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0102/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), originando o Processo Administrativo nº **624/2024**;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 331/2024, originado em decorrência do procedimento administrativo referido, bem como o posicionamento expresso pela ilustre secretária de saúde do município, ambos favoráveis à concessão do pleito, pelas razões ali expostas e que compõe o mencionado processo administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso II, que assegura a possibilidade desde que seja avaliado os critérios de conveniência e oportunidade, bem retratados nos pareceres mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**MARIA ELIDIMARADA SILVA OLIVEIRA,**ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), matrícula: 2095, lotado(a) na(o) **Secretaria de Saúde** e prestando serviços no(a) CAPS ADIII Regional – Pe. Solon Dantas de França, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) **UBS Leidson Assis de Queiroga - Fcº Pereira Vieira**, no âmbito da mesma Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:69FCB72A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos na planilha orçamentária a qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os serviços descritos na referida planilha; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R$ 942.159,27.

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:5BD64970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DESTINADA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 20 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Helena - PB, 06 de Junho de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:91E0589B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICA PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA HELENA DE 2024, NA SEDE DO MUNICIPIO NO DIA 15.06.2024, COM A ATRAÇÃO LUAN PAKERÔ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 15.000,00.

Santa Helena - PB, 06 de Junho de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:BE29646B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICA PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA HELENA DE 2024, NA SEDE DO MUNICIPIO NO DIA 15.06.2024, COM A ATRAÇÃO LUAN PAKERÔ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 2047 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIO) 3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS 022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00091/2024 - 06.06.24 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:01CA4EAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0028/2024

O **MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024, cotação adicional de preços para a prestação de serviços de solda elétrica para manutenção e recuperação nas diversas áreas do município de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente

com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços de solda elétrica para manutenção e recuperação nas diversas áreas do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de solda elétrica para manutenção e recuperação nas diversas áreas do município de Santana dos Garrotes/PB	**Serv**	600		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo serprorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D885479A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LACILDO DO NASCIMENTO PEREIRA - R$ 3.905,30.

São Domingos - PB, 04 de junho de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:F60A60D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 05/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos e: Contrato nº 00011/2024 - 05.06.24 - LACILDO DO NASCIMENTO PEREIRA - R$ 3.905,30.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:60E713B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinado a

manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LACILDO DO NASCIMENTO PEREIRA - R$ 5.914,68.

São Domingos - PB, 04 de junho de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:3D142F27

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 05/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos e: Contrato nº 00012/2024 - 05.06.24 - LACILDO DO NASCIMENTO PEREIRA - R$ 5.914,68.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:DC64AFBE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LACILDO DO NASCIMENTO PEREIRA - R$ 1.670,70.

São Domingos - PB, 04 de junho de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:81598B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2024

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 05/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos e: Contrato nº 00013/2024 - 05.06.24 - LACILDO DO NASCIMENTO PEREIRA - R$ 1.670,70.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:CD64AD37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Aquisição de material gráfico, material didático, material de expediente e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 7.406,60; GDA DISTRIBUICAO LTDA - R$ 108,14.

São Domingos - PB, 04 de junho de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:8F0BF5E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2024

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 05/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos e: Contrato nº 00014/2024 - 05.06.24 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 7.406,60; Contrato nº 00015/2024 - 05.06.24 GDA DISTRIBUICAO LTDA - R$ 108,14.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:74A1E2FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação direta do artista musical: Gilson E Mania, através da empresa: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: NOVO FORROCHÃO a ser realizado no dia 07 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA - R$ 6.000,00.
São Francisco - PB, 05 de Junho de 2024
GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:B2FC52C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta do artista musical: Gilson E Mania, através da empresa: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: NOVO FORROCHÃO a ser realizado no dia 07 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Agente Administrativo, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 05 de Junho de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5B85B7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: Contratação direta do artista musical: Gilson E Mania, através da empresa: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: NOVO FORROCHÃO a ser realizado no dia 07 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2024.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DFCB548D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 10/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta do artista musical: Gilson E Mania, através da empresa: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: NOVO FORROCHÃO a ser realizado no dia 07 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00253/2024 - 06.06.24 - FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F204A64E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 046/2024.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE OFICIAL DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Jose Rogerio de Freitas Feitosa, CPF de n.º. 090.512.064-70 e RG de n.º. 3612101 - SSDS/PB**, do cargo de **Oficial de Gabinete** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se.

Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se.

Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:E26C8E05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 77/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Sr(a). MARIA RITA DE SOUSA ARAÚJO, do cargo do cargo de **Identificador**, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 03 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9853A990

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de veículo para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. VIGÊNCIA: 05 de junho de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - Jose Alves de Lima, CPF nº 207.243.144-15, valor: R$ 24.000,00.

São José do Bonfim - PB, 05 de Junho de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de Veículo tipo caminhonete (pick up grande) para ficar à disposição da Secretaria de Ação Social do Município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. VIGÊNCIA: 05 de junho de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - CLAUDENIR DE OLIVEIRA SANTANA, CPF Nº 460.396.944-91, valor: R$ 34.400,00.

São José do Bonfim - PB, 05 de Junho de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:E13D1FA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESPECIFICAMENTE VIOLÕES, PARA OFICINAS MUSICAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PLÁCIDO FRANCISCO SARAIVA LEÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORÇAMENTO: 12.068,58 (doze mil sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 07 de junho de 2024**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição de instrumentos musicais, especificamente violões, para oficinas musicais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de junho de 2024.
GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:22B2E9D3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
RESULTADO PRELIMNAR
A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz , Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site https://gestorcultural.com.br/, até às 18h00 de 08 de junho de 2024.
Notas metodológicas: 1. Compreende-se como:
a. HABILITADO: o projeto que cumpriu as exigências desta etapa;
b. INABILITADO: o projeto que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna "Situação" os itens ou documentos que motivaram a inabilitação.
c. Para identificar o motivo da inabilitação será mencionado na coluna "Motivo" os itens ausentes ou apresentados de forma irregular.
d. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio e do e-mail seccultura2021@gmail.com

PROPOSTA INSCRITA E HABILITADA

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Situação
01	EMANUEL GOMES FERNANDES	Festival Junino	Habilitado

_____
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:E4DD377C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.496/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.603,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
35.603,58

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

893	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	35.603,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	1.719 0000	**35.603,58**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C8075DDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e demais, pertinente ao ramo de topografia engenharia civil, ambiental, florestal, arquitetura, englobando a elaboração de planilhas orçamentarias, projetos arquitetônicos, especificações técnicas e tudo que for necessária para aprovações de projetos em órgãos federais e estaduais e licenciamentos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junt. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 000185 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00062/2024 - 06.06.24 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - ME - R$ 117.387,90.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:5F38E8AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma praça na Rua Abel Costa Leitão, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0009/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA LISS LTDA – CNPJ nº 40.166.751/0001-05 - R$ 243.555,52.
São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de Dezembro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF -
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:74C848CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma praça na Rua Abel Costa Leitão, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0009/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do Convênio 0009/2023, firmado entre o Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba e o Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB; 02.07 Secretaria Municipal das Obras e dos Serviços Urbanos 15 451 3016 1017 – Construção e Reforma de Praças 258 4.4.90.51 Obras e Instalações 259 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 30/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00040/2023 - 12.12.23 - CONSTRUTORA LISS LTDA – CNPJ nº 40.166.751/0001-05 - R$ 243.555,52

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EBD5DD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma de Infraestrutura nas Praças Central e de Eventos, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0005/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA LISS LTDA – CNPJ nº 40.166.751/0001-05 - R$ 165.095,52.
São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 01 de março de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF -
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:69AA5401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma de Infraestrutura nas Praças Central e de Eventos, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0005/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recurso oriundos do Convênio 0005/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba firmado com o Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB. 02.07 Secretaria Municipal das Obras e dos Serviços Urbanos 15 451 3016 1017 – Construção e Reforma de Praças 258 4.4.90.51 Obras e Instalações 259 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 31/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00006/2024 - 01.03.24 - CONSTRUTORA LISS LTDA – CNPJ nº 40.166.751/0001-05 - R$ 165.095,52

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C1A7A724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação da atração musical de renome regional "Leandro Pinga Fogo", para apresentação em praça pública, no dia 08 de junho de 2024, no evento denominado 65ª Festa de emancipação política do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - R$ 40.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de Junho de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1F361AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

OBJETO: Contratação da atração musical de renome regional "Leandro Pinga Fogo", para apresentação em praça pública, no dia 08 de junho de 2024, no evento denominado 65ª Festa de emancipação política do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.09 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 392 3013 2108 Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura e Turismo 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00014/2024 - 06.06.24 - N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - R$ 40.000,00

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:DDF623D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ nº 17.560.794/0001-40 – Valor R$ 195.016,98.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de Maio de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF -
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C938D052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião do Umbuzeiro: Recursos oriundos da emenda de transferência especial de n° 501/2023 Recursos oriundos da emenda de transferência especial de n° 501/2023 02.040 Fundo Municipal de Saúde 10 302 3005 1004 Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde – FUS 061 4.4.90.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 10 301 3016 1033 Const. Ampliação e Reforma do Prédio da Sec. de Saúde 068 4.4.90.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 069 4.4.90.51 00 1.601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 062 4.4.90.51 00 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00008/2024 - 06.05.24 - E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ nº 17.560.794/0001-40 – Valor R$ 195.016,98.

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1F6757EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "SEU DESEJO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - R$ 220.000,00.
Sapé - PB, 04 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9C1E52DC

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "SEU DESEJO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 04 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F8087A54

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "SEU DESEJO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/06/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8A5C40A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "GUILHERME DANTAS"" através da empresa detentora da marca GUILHERME DANTAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n 27.854.746/0001-19, para apresentação artística nas festividades do "III FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA GRANDE-PB", no dia 05 de julho de 2024, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
Fundamento: art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.
FAVORECIDO: GUILHERME DANTAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n 27.854.746/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 06 de junho de 2024.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:3C7EF29A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar Nacional n° 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal PROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:
As propriedades da administração pública municipal;
A estrutura e organização do orçamento anual;
As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
Em relação ao Poder Executivo;
Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
De incentivo aos trabalhos rurais;
De apoio aos programas de melhorias populares;
De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
De recuperação e conservação do meio ambiente;
De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
Do desenvolvimento da agropecuária;
Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
Do desenvolvimento da produção mineral.
Ações administrativas que objetivem:
A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

NA ÁREA SOCIAL:
Na educação e cultura:
Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
Apoio à atividades e extensão universitária;
Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
DA SAÚDE PÚBLICA:
Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:
Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
Construção e melhoria de casas populares.
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
Ampliar os programas de assistência comunitária;
Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
Estimular programas de assistência comunitária;
Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
NA ÁREA ECONÔMICA:
AGROPECUÁRIA:
Assistência e incentivo à produção agrícola;
Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
Fortalecimento do pequeno produtor rural;
Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
Combate à seca e à pobreza rural.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Apoio às pequenas e micro empresas do município.

NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:
RECURSOS HÍDRICOS:
Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
TRANSPORTES:
Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.
ENERGIA:
Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
Manutenção da eletrificação urbana e rural.
SERVIÇOS URBANOS:
Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
Arborização da cidade.
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;
Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
Mensagem;
Projeto de Lei do Orçamento;
Tabelas explicativas.
Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e encargos sociais;
Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
Outras despesas correntes.
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversão financeira;
Amortização da dívida consolidada;
Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2024;
O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 15 de Setembro de 2024;
A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
Texto da lei;
Quadros orçamentário consolidado;
Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.
Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
Inclusão de projetos em andamento;
Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
A remuneração dos agentes políticos;
Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
As obrigações patronais;
As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida munipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, iniciso III da Constituição Federal de 1988,
§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.
Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.
Art. 31 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades

orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas
cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.
Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:F257AC4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Raquel Mikaelle Lucindo da Silva Araújo,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), sob matrícula nº **3778,** ocupante do cargo de **Cozinheira**, de **04/06/2024 a 04/06/2026**, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:07500911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Claudemir Brito,** sob matrícula nº **3723,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 03/06/2024 a 21/06/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 06 de junho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:34429B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

A presente refere-se à retificação da publicação do TERMO DO ADITIVO Nº02/2024 ao CONTRATO Nº00215/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº00012/2023, na edição nº3626 neste Diário oficial,

em mais específico CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO, onde se lê **07 DE MAIO DE 2024 À 07 DE MAIO DE 2024** leia-se **07 DE MAIO DE 2024 À 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:03935828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 0026/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: QUISIÇÃO DE OBJETOS DO TIPO BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORÍDO E LIXEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000093 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO; 000099 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 000096 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 000095 3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;. VIGÊNCIA: até 05/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00141/2024 - 05.06.24 - FORMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS E REVESTIMENTOS LTD - R$ 57.700,00.

Uiraúna-PB, 06 de junho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:00A264A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA 0004/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e gravação em audiovisual de ações e das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Vieirópolis –PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 0008/2023 – JOSE RIBAMAR DE AS BRUNO ME, CNPJ: 09.178.562/0001-02 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. VIGÊNCIA: 03.04.25.
ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO.
Chefe do Poder Legislativo

Vieirópolis-PB, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Chefe do Poder Legislativo

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:94E7C314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0009/2023
Nº. CONTRATO 051/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
Contratado: DAVI GONÇALVES SARMENTO
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos com motorista e
manutenção por conta do contratado à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis. Veículo tipo: passeio - Placas: OEZ7914 - Combustível: gasolina/álcool - SECRETARIA DE SAÚDE.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 24/04/2025.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Vieirópolis - PB, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:23294AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0009/2023
N°. CONTRATO 052/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
Contratado: GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Objeto: Registro de Preço para contratação de sen/iço de locação de veículos com motorista e manutenção por conta do contratado à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis. Veículo tipo: passeio - Placas: RLZ1F39 - Combustível: gasolina/álcool - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 24/04/2025. Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Vieirópolis - PB, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constituciona

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:8CE3A348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0009/2023
Nº. CONTRATO 053/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
Contratado: JAILTON VICENTE DA SILVA
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos com motorista e
manutenção por conta do contratado à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis.
Veículo tipo: passeio - Placas: MOQ9E83 - Combustível: gasolina/álcool - SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS À CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 24/04/2025.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Vieirópolis - PB, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:0936624F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0009/2023
Nº. CONTRATO 054/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
Contratado: LUIZA MARIA DE OLIVEIRA
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos com motorista e
manutenção por conta do contratado à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis. Veículo tipo: passeio - Placas: AWV4C77 - Combustível: gasolina/álcool - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TRANSPORTE DE USUARIOS DO SUS.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 24/04/2025.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Vieirópolis - PB, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:09CF6DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0009/2023
Nº. CONTRATO 055/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS
Contratado: RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos com motorista e manutenção por conta do contratado à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis.
Veículo tipo: passeio - Placas: HVA9367 - Combustível: óleo diesel - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 24/04/2025.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Vieirópolis - PB, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:579578CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, para o dia 21 de Junho de 2024 às 08:15 horas; e do início da fase de lances para o dia 21 de Junho de 2024 às 08:16 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Salgado de São Felix - PB, 06 de Junho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:798829C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, BEM COMO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIEGO DE SOUZA SANTOS 71428505407 - R$ 337.398,95.
Salgado de São Felix - PB, 04 de Junho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:692335E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, BEM COMO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00047/2024 - 05.06.24 - DIEGO DE SOUZA SANTOS 71428505407 - R$ 337.398,95.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AE9F3369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 04 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São

Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, BEM COMO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: DIEGO DE SOUZA SANTOS 71428505407					
CNPJ: 45.904.871/0001-78					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE ATÉ 07 (SETE) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	MÊS	7	42.000,00	294.000,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA PB	MÊS	7	6.199,85	43.398,95
TOTAL					337.398,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIEGO DE SOUZA SANTOS 71428505407.
45.904.871/0001-78
Valor: R$ 337.398,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 04 de Junho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:78E65C3A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2024 configura-se na seleção e no fomento de noventa (90) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Conceição-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Associações Culturais; Teatro e Dança** (Grupos de Teatro e Dança); **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Canto e Coral; Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Radialista; Locutor; Espaços de Ornamentação** (ornamentadores); **Cabocolos/Caretas**; **Quadrilhas Juninas**; **Poetas Repentistas**; **Croché/Tricó; Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, blocos carnavalescos, e Quilombolas); **Artes Visuais**; **Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas);**Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas) e **Cultura Afro; Poetas Repentistas.**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Conceição-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Associações Culturais;
Teatro;
Capoeira;
Dança;
Canto e Coral;
Música;
Radialista;
Locutor;
Espaços de Ornamentação;
Croché/Tricó;
Cultura Popular;
Artes Visuais;
Fotografia;
Literatura;
Artesanato;
Artes Plásticas;
Cultura Afro.
Caboclos/Caretas;
Quadrilhas Juninas;
Poetas Repentistas;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, conceiçãoense ou radicada no município de Conceição-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Conceição;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Conceição-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Conceição-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 01/07/2024 a 01/08/2024.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 01/07/2024 a 01/08/2024, na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Braga, bairro São José, S/N, CEP 58.970-000 –Conceição/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://conceicao.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de Conceição-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística; CURRICULO CULTURAL E ARTÍSTICO.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de dezembro de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Conceição-PB.
. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.
. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-017926– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 775/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$** 1**58.889,00** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais), para 90 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://conceicao.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	01/07/2024 à 01/08/2024	31 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	05/08/2024	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/08/2024	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	12/08/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	19 à 30/08/2024	12 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	02/09 à 10/09/2024	09 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R$ 1.015,73
Coletivo	R$ 3.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	03
TEATRO	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	04
	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	03
CAPOEIRA	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	01
	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	04
DANÇAS	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	07
CANTO E CORAL	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	01
CABOCLOS/CARETAS	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	03
QUADRILHAS JUNINAS	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	05
MÚSICA	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	05
	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	15
RADIALISTA	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	01
LOCUTOR	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	01
POETAS REPENTISTAS	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	10
ORNAMENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	04
CROCHÉ/TRICÓ	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	05
CULTURA POPULAR	APRESENTAÇÃO COLETIVA	R$ 3.000,00	01
	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	02
ARTES VISUAIS	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	01
FOTOGRAFIA	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	01
LITERATURA	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	02
ARTESANATO	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	08
ARTES PLÁSTICAS	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	02
CULTURA AFRO	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 1.015,73	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital receberam remuneração específica da lei Aldir Blanc-2 e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conceição-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Conceição-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://conceicao.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://conceicao.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura até 31 de dezembro de 2024**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB), Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Conceição-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB,_____de de___."
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Conceição-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura.**
Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

Conceição-PB 06 de Junho de 2024

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9ECBEFC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.497/2024

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91 Exercício: 2024
DECRETO Nº 37 , DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.497

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$28.765,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					28.765,63			
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	892		15.451.0024.1163.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		28.765,63			
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	430		13.392.0030.1085.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-28.765,63			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-28.765,63			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6F6A70E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 38, DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.497/2024

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.497

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$316.275,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					316.275,00			
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	891		15.451.0024.1163.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	316.275,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	700	0000

			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	316.275,00
Fontes de Recurso	
700 0000	316.275,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1C3BA0DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475/2024

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91
Exercício: 2024
DECRETO Nº 39 , DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$18.200,00 distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)					**18.200,00**				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	630		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	3110	
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	791		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.200,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	660	0000	
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	626		10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	-12000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
	627		10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	-3000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002	
	500			Recursos não Vinculados de Impostos					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	793		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.200,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	665	3110	
	665			Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
				-18.200,00					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B2920AAA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 32, DE 08 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475/2024

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 08 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$22.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**22.100,00**				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	56		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE	CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	533		27.812.0011.2120.0000	APOIO AO ESPORTE	100,00				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO					
	23		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-7.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	24		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE	CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	534		27.812.0011.2120.0000	APOIO AO ESPORTE	-100,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-22.100,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415
Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA: 24149799415ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=presencial, CN=ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.06.05 11:53:36-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E935F877

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475/2024

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 34 , DE 17 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**9.000,00**				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	717		10.305.0048.2038.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	718		10.305.0048.2038.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-9.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
				Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deS aúde					
					-9.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E553BD1F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 31, DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475/2024

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91

DECRETO Nº 31 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$103.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**103.000,00**		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	56		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	177		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	40.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	417		13.391.0028.2080.0000	APOIO AO TEATRO MUNICIPAL	3.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO				
	20		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-20.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	23		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-40.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	145		12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-40.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	414		13.391.0028.2080.0000	APOIO AO TEATRO MUNICIPAL	-500,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	415		13.391.0028.2080.0000	APOIO AO TEATRO MUNICIPAL	-2.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
					-103.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 06 de MAIO de 2024

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:49A0E50F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 35, DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

DECRETA:									
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de									
R$176.200,00 distribuídos as seguintes dotações:									
Suplementação (+)								**176.200,00**	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO						
	23	04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE			18.000,00			

		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	59	04.122.0003.2005.0000		APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	197	12.361.0007.2112.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	8.200,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
		550		Transferência do Salário-Educação				
	217	12.361.0007.2185.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	8.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	277	12.365.0008.2026.0000		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	542	1070
		542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	290	12.365.0008.2027.0000		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	542	0000
		542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	291	12.365.0008.2027.0000		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	542	0000
		542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	445	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	15.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	630	10.301.0048.2040.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	3110
		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo				
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	791	08.244.0020.2033.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	36.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	660	0000
		660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
	Anulação:							
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO					
	24	04.122.0002.2003.0000		ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	- 18.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	28	04.122.0039.1099.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE	- 24.200,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	170	12.361.0007.2015.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	- 9.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	540	0000
		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	213	12.361.0007.2185.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	- 5.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
				EDUCAÇÃO PARA TODOS	- 3.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	569	0000
		569		Outras Transferências de Recursos do FNDE				
	285	12.365.0008.2027.0000		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	- 20.000,00			
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540	0000
		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	286	12.365.0008.2027.0000		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	- 15.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	540	0000
		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	292	12.365.0008.2027.0000		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	- 7.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	540	0000
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	447	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	- 15.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	612	10.301.0017.1114.0000		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	- 15.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	601	0000
		601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do				
				Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de				
				Saúde				
	626	10.301.0048.2036.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	- 25.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do				
				Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de				
				Saúde				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	790	08.244.0020.2033.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- 20.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	665	3110

		665		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à						
				Assistência Social						
	Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.									
							- 176.200,00			

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F64056AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 33, DE 13 DE MAIO DE 2024 - LEI N.475/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**13.000,00**				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	197	12.361.0007.2112.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	550	0000
		550		Transferência do Salário-Educação					
	199	12.361.0007.2112.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	550	0000
		550		Transferência do Salário-Educação					
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos									
provenientes de:									
	Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	202	12.361.0007.2125.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.000,00				
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	203	12.361.0007.2125.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	204	12.361.0007.2125.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.000,00				
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	208	12.361.0007.2168.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-6.000,00				
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:		1	569	0000
		569		Outras Transferências de Recursos do FNDE					
	211	12.361.0007.2168.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-4.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	569	0000
		569		Outras Transferências de Recursos do FNDE					
					-13.000,00				
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.									

São José do Brejo do Cruz – PB, 13 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D1E281FC
